

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XIX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução TRE/RN n.º 9, de 24 de maio de 2012), e

Considerando as diretrizes técnicas de auditoria governamental do Poder Judiciário, estabelecidas pela Resolução n.º 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sobretudo as que tratam do planejamento de auditorias, relacionadas nos arts. 31 a 34 e 36 a 38;

Considerando as disposições contidas no Estatuto da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, arts. 23 e 24, aprovado por meio da Resolução n.º 21, de 23 de julho de 2020;

Considerando o modelo do processo de trabalho Planejar Atividades Anuais da Auditoria Interna, atualizado por meio do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2437/2022;

Considerando o princípio da transparência e publicidade dos atos da administração pública, com vistas a garantir o exercício dos controles institucional e social; e

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8054/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Atividades da Auditoria Interna (PAA) - Exercício 2023, nos termos do anexo.

Art. 2º O Plano deverá ser publicado no sítio eletrônico da Auditoria Interna e amplamente divulgado nos canais de comunicação do Tribunal, até o 15º dia útil de dezembro.

Art. 3º Eventuais necessidades de atualização dos quadros I, II ou III anexos ao Plano, no decorrer da execução das ações e projetos estabelecidos, constarão de nova versão do documento a ser apreciado pela Presidência.

Parágrafo único. Das alterações porventura realizadas no PAA 2023, também deverá ser dada ampla publicidade aos públicos interno e externo, atendendo ao princípio da transparência na administração pública.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 12 de dezembro de 2022.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

(*) Republicada com anexo.

[Plano de Atividades da AUDI - 2023 \(VERSÃO INICIAL - VALIDADA\).pdf](#)

PORTARIA N.º 305/2022 - GP (*)

Disciplina os processos de trabalho Planejar Atividades de Longo Prazo e Planejar Atividades Anuais, no âmbito da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XIX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução TRE/RN n.º 9, de 24 de maio de 2012), e

Considerando as diretrizes técnicas de auditoria governamental do Poder Judiciário, estabelecidas pela Resolução n.

º 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Considerando a iniciativa estratégica "fortalecer o sistema de auditoria interna", objeto da Resolução TRE/RN n.º 49, de 28 de junho de 2021, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para o sexênio 2021-2026;

Considerando que a visão de futuro da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para 2026 consiste em "consolidar-se como unidade parceira e facilitadora da

governança institucional", e, ainda, que a área possui a missão de "aumentar e proteger o valor organizacional", direcionamento constante da Estratégia da Auditoria Interna para o sexênio (E-Aud 2021-2026), aprovada por meio da Portaria n.º 161/2021 - GP;

Considerando um dos objetivos internos da Auditoria Interna e o respectivo indicador de desempenho, voltados para a manualização dos processos de trabalho da área, bem como a Cadeia de Valor da Auditoria Interna, que estabelece os processos finalísticos, de apoio e gerenciais da área, partes integrantes da E-Aud 2021-2026;

Considerando que a otimização de processos de trabalho na administração pública garante padronização, alinhamento, transparência e geração de valor, contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade;

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2437/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual dos Processos Planejar Atividades de Longo Prazo e Planejar Atividades Anuais, nos termos do Anexo, parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único. O manual referido no *caput* deste artigo será publicado no sítio eletrônico da Auditoria Interna e atualizado sempre que se fizer necessário, mediante aprovação da Presidência.

Art. 2º A gestão do processo de trabalho objeto desta Portaria será realizada pela Auditoria Interna, a quem compete ainda a publicação mencionada no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições deverá prover soluções tecnológicas efetivas, que contribuam para o aprimoramento dos serviços prestados pela Auditoria Interna.

Art. 4º Eventuais melhorias nos processos de que trata esta Portaria serão incorporadas aos desenhos e respectivos manuais, com aprovação pela Presidência e ampla divulgação nos sítios eletrônicos do Tribunal.

Art. 5º Ficam revogadas as Portaria n.º 43/2018 e 178/2018 - GP, no que se referem aos processos de trabalho constantes do Anexo.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 12 de dezembro de 2022.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

(*) Republicada com anexo

[Manual - Processos Planejar Atividades de Longo Prazo e Planejar Atividades Anuais da Auditoria Interna.pdf](#)

RESUMO DE DIÁRIAS

RESUMO DE DIÁRIAS Nº 97/2022

Protocolo PAE n° 12421/2022								
Servidor	Cargo/ Função	De	Para	Período	Diárias	Valor Unit.	Aux. Alim.	Valor Liq.
HELIO MARCOLINO BORGES	AUX MOTORISTA B / FC-01 - ASSISTENTE I	NATAL / RN	MOSSORÓ / RN	12/12 /2022 / 15/12 /2022	2,50 e 1,00	420,00 e 336,00	165,44 / 32,00	1.188,56
JOSE HAROLDO				12/12 /2022 /				